

Art. 54. Os termos de cooperação técnica poderão ser celebrados:

I - entre órgãos e entidades da Administração Pública estadual;

II - com órgãos e entidades da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

III - com serviços sociais autônomos; e

IV - com consórcios públicos.

Parágrafo único. As parcerias entre órgãos e entidades da Administração Pública estadual e os serviços sociais autônomos poderão envolver o repasse de recursos financeiros, caso em que serão formalizadas mediante termo de cooperação técnica e financeira, observadas as normas deste Decreto relativas aos convênios, no que couber.

Art. 55. Aplicam-se aos termos de cooperação técnica, no que couber, as normas previstas nos arts. 10, 11, 14, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50 e 51 deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual adotam o uso de meio eletrônico na formalização de processos, notificações e transmissão de documentos para a celebração, a programação orçamentária, a liberação de recursos, o monitoramento, o acompanhamento e a fiscalização da execução e a prestação de contas de convênio.

Art. 57. Não se aplicam as disposições do Decreto Estadual nº 870, de 4 de outubro de 2013, aos convênios celebrados com base neste Decreto.

Art. 58. O Decreto Estadual nº 1.835, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Depende de prévia autorização do Governador a celebração de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação que envolvam comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de bens imóveis públicos estaduais, observada a legislação de regência de cada ato.

....."

Art. 59. Ficam revogados:

I - o Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013; e

II - o Decreto Estadual nº 768, de 20 de junho de 2013.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se somente aos convênios celebrados a partir dessa data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 02/2023

Processo Administrativo nº 22/2023

Critério de Julgamento : Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de plano de saúde médico e de assistência odontológica, por meio de plano privado, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656/1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com abrangência em todo o território nacional, compreendendo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes, para os funcionários do Consórcio e seus dependentes, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação. Valor Estimado: R\$ 139.014,50.

Data de abertura: 12 de setembro de 2023.

Horário: às 10h00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico e disponibilidade do Edital: www.comprasnet.gov.br.

Outras informações por meio do e-mail: comprasamazonialelegal@gmail.com.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2023.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira

Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 980437

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 2.123, de 22 de fevereiro de 2010; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2023/897879,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar da Comissão Gestora Tripartite da Meia-Passagem Estudantil Intermunicipal, o representante a seguir nominado:

REPRESENTANTE DO ESTADO DO PARÁ

Moisés Ferreira Pinheiro (ARCON/PA)

Art. 2º Nomear para a Comissão Gestora Tripartite da Meia-Passagem Estudantil Intermunicipal, o representante a seguir nominado:

REPRESENTANTE DO ESTADO DO PARÁ

Tatianny Fonseca Pinheiro (ARCON/PA)

Art. 3º O membro ora nomeado, cumprirá o restante do mandato de seu antecessor, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição do Estado do Pará, combinado com a Lei nº. 10.021, de 31 de julho de 2023, ALEGRIA DOS SANTOS LEITE para exercer o cargo de Controlador-Geral Adjunto de Controle Interno, com lotação na Controladoria-Geral do Estado, a contar de 24 de agosto de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 980438

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 0912/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o processo nº 2023/841507, de 25/07/2023; RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor MATHEUS PEREIRA TAVARES, matrícula funcional nº 5945843/ 1, CPF 036.079.462-99, cargo de Assessor, lotado na Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender despesas de pequeno vulto, na Coordenadoria de Licitação, Contrato e Convênios da Casa Civil da Governadoria, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
04120008338C	01500000001	339039	200,00

II - ESTABELECEER o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para Prestação de Contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 29 de agosto de 2023.

DELCIENE LOUREIRO CORREA

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 980357

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 0913/2023 - CRG, de 29 de Agosto de 2023.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1.215/2023-CCG, de 31 de Março de 2023, publicada no DOE nº. 35.349, de 03/04/2023 e, CONSIDERANDO, os termos do Processo nº. 2023/973850, de 28/08/2023. RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias, do servidor RAFAEL THIAGO DE MELO LOPES LOBO, Id. Funcional nº. 5947874/1, lotado na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, concedido através da Portaria nº. 0831/2023 - CRG de 07/08/2023, publicada no DOE nº. 35.500 de 08/08/2023, para o período de 29/08/2023 a 12/09/2023, por necessidade de serviço.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de Agosto de 2023.

DELCIENE LOUREIRO CORRÊA

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 980367

PORTARIA Nº. 2.673/2023-CCG, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/975401,

R E S O L V E:

exonerar FERNANDA JORGE SEQUEIRA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado do Pará, a contar de 1º de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 2.674/2023-CCG, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/974010,

R E S O L V E:

I. exonerar, a pedido, EURICLES LIMITE TEIXEIRA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a contar de 29 de agosto de 2023.